



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e documentos complementares para construção de Creche em Área Institucional localizada na Rua Indalécio Lisboa de Almeida no Bairro Terra Nova com área total de 2.848,16 m², seguindo as determinações da Demanda 64366 referente a convênio a ser firmado junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo cujo objeto é a Construção de Unidade de Educação Infantil. O projeto da unidade educacional trata-se de projeto padrão do FNDE – Projeto Creche Pré-Escola Tipo 2, disponibilizado através do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2. Da Justificativa

2.1. A contratação se faz necessária para complemento da Demanda 64366 na Plataforma SP Sem Papel, referente a convênio a ser firmado junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para Construção de Unidade de Educação Infantil. A Demanda só poderá ser encaminhada novamente para análise da Secretaria da Educação após a inserção dos documentos que são objeto deste Termo de Referência.

3. Do Terreno e sua Localização

3.1. O terreno, com área de 2.848,16 m², está localizado no Bairro Terra Nova, nas esquina formada pelas Ruas José Arnaldo Casári de Castro, Rua Indalécio Lisboa de Almeida e Rua Rita de Cássia Coelho de Oliveira Scudeler.

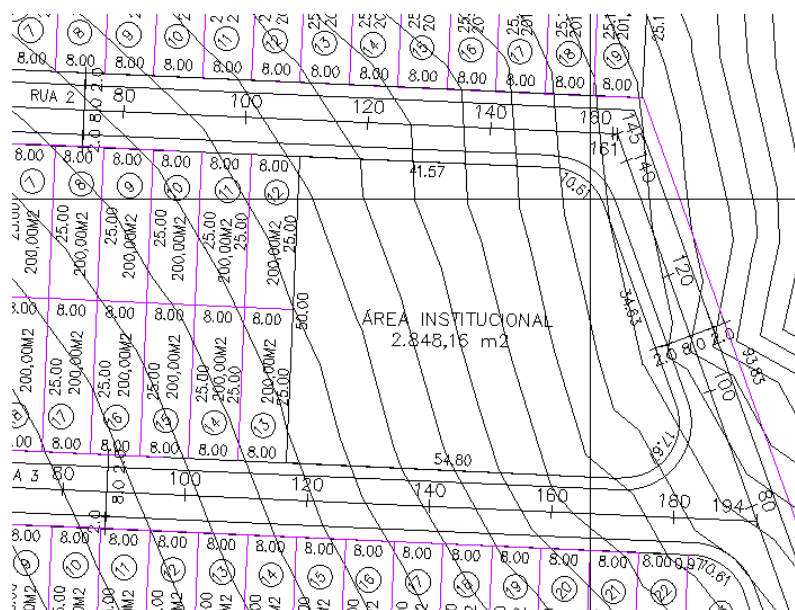


Foto aérea do terreno. Fonte: Google Maps.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

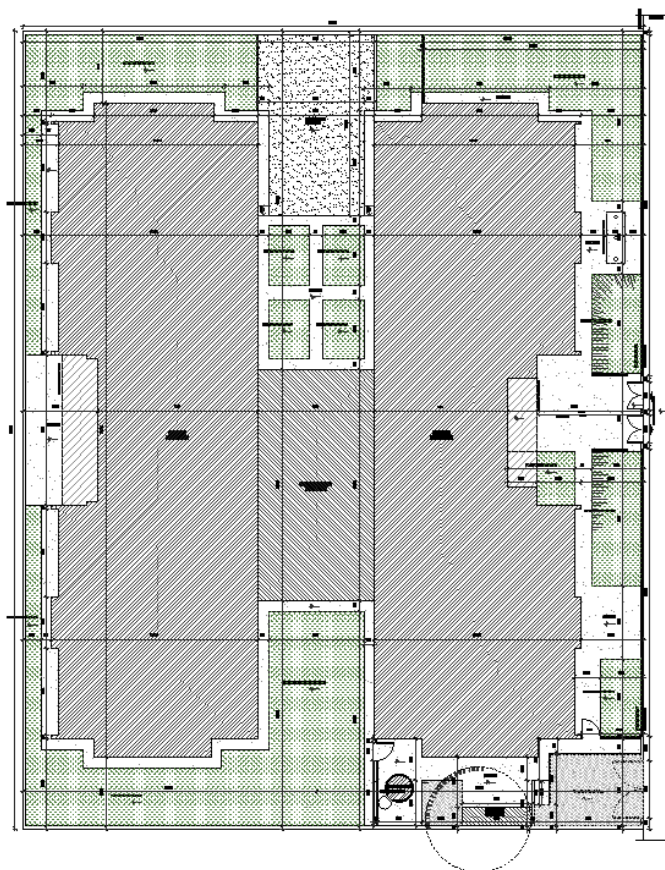


Topografia do terreno. Fonte: Projeto Urbanístico do Loteamento Terra Nova

4. Do Projeto Padrão do FNDE

4.1. Os projetos da Creche Pré-Escola Tipo 2 do FNDE poderão ser baixados através do link:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquiteticos-para-construcao/projeto-tipo-2>

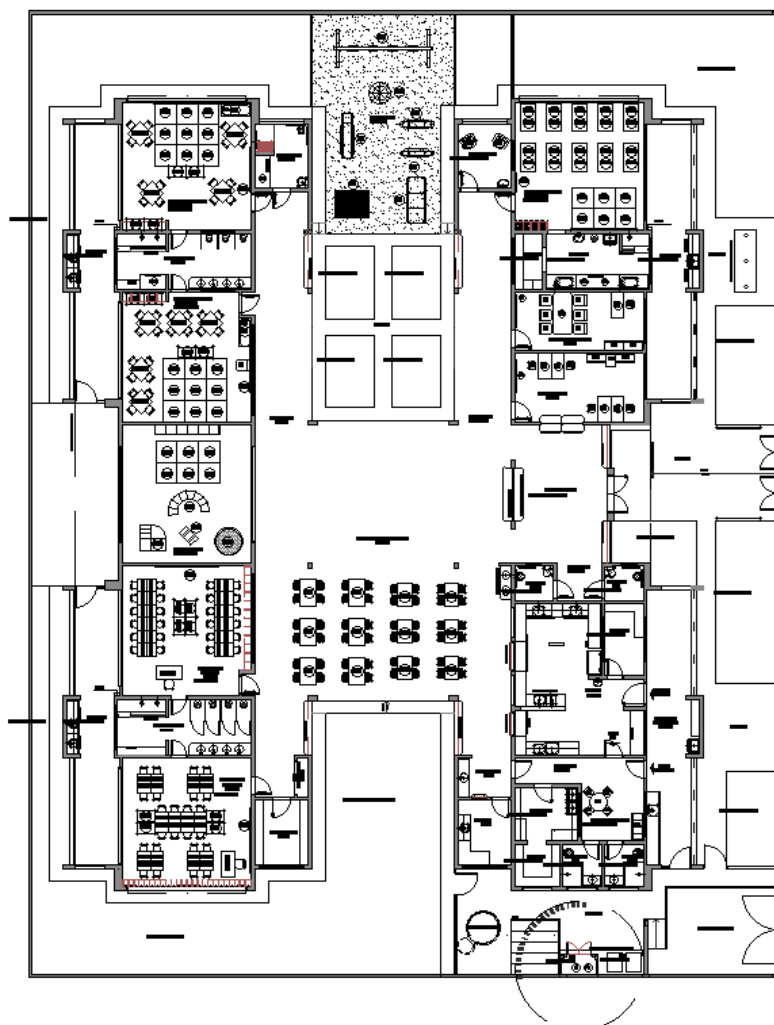


Projeto de implantação sugerido pelo FNDE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Planta Baixa Padrão FNDE – Creche Pré-Escola Tipo 2.

5. Da Descrição dos Serviços

5.1. A empresa contratada deverá elaborar as seguintes peças técnicas:

5.1.1. Situação Existente

Levantamento Planialtimétrico cadastral da área contemplando:

- Orientação norte;
- Cotas de nível;
- Ruas e calçadas circundantes;
- Árvores e vegetações existentes;
- Demais intervenções, construções, postes, tubulações e/ou equipamentos existentes no terreno.

5.1.2. Situação Pretendida

A empresa contratada deverá elaborar o Projeto de Implantação da creche com a situação pretendida, tomando como base o projeto padrão do FNDE, porém considerando o melhor custo benefício para execução da obra levando em consideração a topografia existente. O projeto deverá contemplar:

- Orientação norte;
- Recuos obrigatórios e faixa “non aedificandi” caso exista, de acordo com a legislação vigente;
- Demolições, caso ocorra;
- Identificação de interferências tais como taludes, cortes, platôs, muros de arrimo;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Identificação dos ambientes do prédio na intervenção proposta;
- Posicionamento de aberturas do prédio na intervenção proposta;
- Identificação de áreas (a construir, a demolir caso ocorra e total);
- Rede de drenagem de águas pluviais de acordo com a implantação pretendida.

5.1.3. Cálculo de volume de corte e aterro

A empresa contratada deverá apresentar os cálculos com os volumes de corte e aterro conforme a situação proposta apresentada no Projeto de Implantação.

5.1.4. Projetos Complementares

A empresa contratada deverá apresentar projetos complementares contemplando todos os detalhamentos de taludes, muros de arrimo (projeto estrutural), rede de drenagem de águas pluviais e demais projetos que se fizerem necessários.

5.1.5. Planilha Orçamentária

A empresa contratada deverá apresentar a planilha orçamentária com todos os serviços necessários para acerto do terreno e implantação da creche, considerando os serviços de corte e aterro, muros e fechamentos, muros de arrimo, rede de drenagem de águas pluviais e demais elementos e serviços necessários para execução da obra.

Os custos dos serviços deverão ser retirados das tabelas oficiais atualizadas, tais como SINAPI, CDHU, FDE ou outras. Caso não o serviço a ser orçado não exista em nenhuma das planilhas oficiais, deverão ser apresentadas três cotações de mercado e considerado o valor mediano para compor a planilha.

5.1.6. Memorial Descritivo

A empresa contratada deverá elaborar Memorial Descritivo de todos os itens da Planilha Orçamentária, fornecendo todas as características, elementos e informações necessárias para a boa execução dos serviços.

6. Das Especificações dos Serviços e Informações Gerais

- 6.1. A Contratada deverá entregar os projetos elaborados em plataforma BIM.
- 6.2. Todas as peças técnicas deverão ser entregues em formato digital, em arquivos editáveis e em arquivos em PDF, sendo estes devidamente assinados através de assinatura eletrônica que possa ser validada, comprovando a integridade e autoria dos documentos.
- 6.3. As pranchas de projetos deverão ser entregues na escala 1:200 conforme orientação da Demanda do Convênio.
- 6.4. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.
- 6.5. Após o recebimento do serviço, as peças serão inseridas na Plataforma SP Sem Papel para análise dos técnicos do Governo do Estado, desta forma, quaisquer diligências para alteração e/ou correção dos projetos que forem apontadas na Plataforma, ficarão sobre a responsabilidade da empresa contratada, devendo esta apresentar os documentos corrigidos para nova análise, até sua aprovação e formalização do Convênio.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Da Capacidade Técnica-Profissional

- 7.1. Os trabalhos deverão ser elaborados por empresas de engenharia e/ou arquitetura devidamente registradas nas entidades de classe competentes (CREA ou CAU). O levantamento planialtimétrico cadastral deverá ser elaborado por profissional especializado.
- 7.2. Os trabalhos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade técnica para desenvolver os estudos, peças técnicas e projetos descritos neste Termo de Referência. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica a Secretaria de Obras e Planejamento.
- 7.3. Deverá ser apresentado prova de registro e de regularidade da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s), perante os Conselhos de Classe - CREA ou CAU.

8. Da Anotação de Responsabilidade Técnica

- 8.1. A empresa contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) referente aos serviços:
 - Elaboração de Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
 - Elaboração de Projeto de Implantação;
 - Elaboração de Orçamento.

9. Do Prazo de Execução do Serviço

- 9.1. O prazo para execução do serviço é de 45 dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato.

10. Da Fiscalização

- 10.1. A fiscalização dos serviços elaborados ficará por conta da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Planejamento e a aprovação final dependerá da formalização do Convênio junto à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

11. Do Valor de Referência

- 11.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos através da Secretaria de Obras e Planejamento.

12. Da Classificação Orçamentária

- 12.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa da Secretaria da Educação.

13. Do Pagamento

- 13.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
 - 80,00 % do valor total na entrega dos serviços, após a conferência e aprovação do fiscal da Secretaria de Obras e Planejamento;
 - 20,00 % do valor total na aprovação do Convênio.
- 13.2. Após a aprovação serviços, será liberada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 02 de janeiro de 2025

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento